

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 de 01 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre os protocolos de Biossegurança durante o período de pandemia do COVID-19.

Considerando as orientações da OMS e MS sobre o comportamento do vírus COVID-19, os seus modos da sua transmissão e o comportamento da doença relacionada a este vírus, considerando os decretos distritais, portarias do MEC e as demais legislações vigentes.

Com o objetivo de indicar as diretrizes e procedimentos de biossegurança a serem cumpridos pela FBr na retomada das atividades acadêmicas durante o período de pandemia e a fim de garantir a proteção da saúde e demais direitos da comunidade acadêmica.

O Diretor Acadêmico da Faculdade Brasília - FBr no uso de suas atribuições regimentais e legais, regulamenta e orienta a comunidade acadêmica da Faculdade Brasília sobre os protocolos de biossegurança durante o período de pandemia do COVID-19.

**Art. 1º.** O uso da máscara é obrigatório em todas as dependências da FBr por todos os membros da comunidade acadêmica.

**Parágrafo único.** Não se deve retirar a máscara facial para falar ao celular, ou em qualquer outra circunstância.

**Art. 2º.** Fica proibido a participação de atividades presenciais de pessoas consideradas do grupo de risco ou aquelas que moram com pessoas consideradas de grupo de risco. Neste caso, os acadêmicos informarão ao setor de atendimento ao aluno a sua situação.

**Parágrafo único.** Todos os professores cobrarão a presenças tanto nas atividades presenciais como nas atividades remotas para fins de registro acadêmico.

**Art. 3º.** Para a garantia do distanciamento social, durante as atividades presenciais, as turmas de todos os cursos poderão divididas de acordo com as iniciais dos nomes em duas sub turmas para fins de atividades acadêmicas presenciais.



§1º. Os alunos poderão optar em ter somente atividades remotas, porém o mesmo deverá informar no atendimento ao aluno até uma semana antes da atividade presencial agendada no setor de atendimento.

§2º. Situações excepcionais de enquadramento de sub turmas deverão ser tratados junto aos coordenadores e nenhum professor tem a autonomia para troca de alunos nas sub turmas.

§3º. As atividades de disciplinas práticas, de TCC e de disciplinas de estágio não poderão ter atividades remotas e/ou à distância, salvo por determinação legal.

§4º. Para as disciplinas com atividades práticas, as turmas poderão ser separadas em sub grupos de acordo com atividade e a escala definida pelas coordenações de curso.

**Art. 4º.** Fica proibido o ingresso nas dependências da FBr de qualquer membro da comunidade acadêmica com qualquer sintoma do COVID-19 indicados pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** São sintomas indicativos de COVID-19: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (diarreia, vômito, náuseas), cansaço (astenia), diminuição do apetite (hiporexia), dispneia (falta de ar) e outros sintomas não indicados nesta Instrução Normativa, porém determinados pela OMS e MS.

**Art. 5º.** No ato de ingresso nas dependências da FBr os alunos/funcionários/visitantes/professores deverão passar pelo tapete sanitizante, fazer uso de álcool em gel nas mão no totem e logo após será feita a aferição de temperatura de todos os membros da comunidade acadêmica

**Parágrafo único.** Sendo a temperatura aferida superior a 37.5°C, o funcionário/visitante/professor/aluno será encaminhado à um ambiente de isolamento para as devidas ações e orientações.

**Art. 6º.** Todos os membros da comunidade acadêmica devem manter o distanciamento social.

§1º. Fica proibido a aglomeração de pessoas em qualquer momento e em qualquer ambiente.





§2º. Todos os estudantes devem obedecer às capacidades e demarcações de distanciamento indicados nos ambientes da FBr.

§3º. Nas salas de aula, não poderão ser deslocadas as carteiras (distanciamento mínimo de 1,5 metro entre carteiras).

§4º. As entradas das turmas do turno matutino serão escalonadas para 8:00 para os cursos superiores e 8:10 para os estudantes do curso técnico (turno noturno será obedecido os horários normais, pois o curso superior entra após a entrada dos estudantes do curso técnico).

§4º. Os intervalos das turmas serão separados da seguinte maneira:

| Cursos         | Turno matutino | Turno noturno  |
|----------------|----------------|----------------|
| Curso técnico  | 09:40 as 10:00 | 20:20 às 20:40 |
| Curso superior | 09:20 as 09:40 | 20:40 às 21:00 |

**Art. 7º.** Os bebedouros serão isolados para a utilização, recomendamos cada aluno trazer sua garrafa de água de casa e sempre que achar necessário higienizá-la.

**Art. 8º.** Serão priorizados a ventilação natural e os equipamentos de ar-condicionado serão desligados.

**Art. 9º.** As máscaras e luvas descartáveis deverão ser descartadas em locais indicados pelos funcionários da limpeza da FBr.

**Art. 10º.** Serão disponibilizados dispenser com álcool em gel 70% nas entradas da FBr e nos corredores para higienização das mãos.

**Parágrafo único.** É recomendável a intensificação da lavagem das mãos nos banheiros da faculdade com uso de água e sabão, pois este recurso é o mais recomendado para limpeza e assepsia das mãos.

**Art. 11º.** É obrigatória a saída dos estudantes das salas no horário do intervalo para que a equipe de limpeza possa fazer a higienização das salas de aulas.

**Art. 12º.** As bolsas, sacolas e pastas podem transportar vírus e bactérias, devendo os membros da comunidade acadêmica transportarem o mínimo de itens pessoais possíveis.

**Art. 13º.** Fica proibido o compartilhamento de objetos, tais como canetas, borrachas, lápis, cadernos e outros.

**Art. 14º.** Deve-se higienizar os celulares, óculos e outros objetos sempre que entender necessário.

**Art. 15º.** Os alunos devem obedecer às sub turmas definidas.

**Art. 16º.** Durante as atividades acadêmicas presenciais, as quais poderão ser gravadas pelos docentes, as turmas devem seguir as orientações dos seus docentes no que tange: postura e momento de dúvidas e discussões.

**Art. 17º.** As datas de avaliações serão de acordo com o calendário institucional e nenhum caso deverá ser desobedecido, salvo situações definidas pela coordenação de curso.

**Art. 18º.** Todos os membros da comunidade acadêmica devem motivar, solicitar colegas e pessoas próximas sobre o autocuidado e adoção de medidas de biossegurança.

**Art. 19º.** Será considerado o regimento da FBr para situações de descumprimento desta Instrução normativa.

**Art.20º.** Fica revogada a Instrução normativa N°04/2020.

**Art.21º.** Esta instrução normativa consta com seus efeitos a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Enaildo'.

**Enaildo Gonçalves Viana**

Diretor Acadêmico

Faculdade Brasília - FBr